



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
Av. José de Freitas Queiroz, 5000, Quixadá - CE - Bairro Cedro - CEP 63902-580 - Quixadá - CE - www.ifce.edu.br

## **EDITAL Nº 1/2021 DE-QUI/DG-QUI/QUIXADA-IFCE**

O Diretor-Geral do campus Quixadá do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria Nº 168 de 23 de fevereiro de 2017 (de nomeação do Diretor-Geral do campus) e a Portaria Nº 252/GR, de 20 de março de 2017 (que estabelece as atribuições do Diretor-Geral do campus) e Portaria Nº 653/GR de 14 de outubro de 2015 (que estabelece o modelo padrão de edital de transferidos e diplomados), torna público o Edital de Seleção para preenchimento de vagas para ingresso por Transferência Interna, Transferência Externa e como Diplomado, para o período letivo 2021.1

### **1. DA VALIDADE**

1.1. As vagas ofertadas neste Edital terão validade para matrícula nos cursos do IFCE - campus Quixadá, dentro do limite fixado no item 7 deste Edital, para cada curso, obedecendo aos critérios de prioridade do item 3 deste Edital.

### **2. DAS CATEGORIAS**

- 2.1. A transferência interna consiste na mudança de curso de mesmo nível no âmbito do campus;
- 2.2. A transferência externa consiste na mudança de curso entre os campi do IFCE, bem como de outra instituição de ensino para o IFCE, devidamente credenciada pelo MEC;
- 2.3. O ingresso como diplomado é concedido ao candidato que comprove a situação de detentor do título, por meio da documentação exigida neste edital.

### **3. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO**

3.1. A oferta de vagas será universal e para o preenchimento seguirá a ordem de prioridade, segundo o Art. 50 da Resolução nº 035, de 02/09/2015 do Regulamento da Organização Didática (ROD) do IFCE, a saber:

1. Transferência interna;
2. Transferência externa;
3. Ingresso como diplomado em nível superior (graduação) ou técnico.

3.2. Para o preenchimento das vagas dos transferidos internos e externos serão considerados, nesta ordem de critérios:

1. maior número de créditos obtidos nos componentes curriculares a serem aproveitados;
2. maior Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) ou índice equivalente;
3. maior idade.

3.3. Para o preenchimento das vagas de diplomados (nível superior ou técnico) será considerado um ou mais critérios estabelecidos no Art. 61, do Regulamento da Organização Didática, a saber:

I – maior número de créditos obtidos nos componentes curriculares a serem aproveitados no curso solicitado;

II – classificação em entrevista ou prova;

III – classificação em teste de habilidades específicas, quando o curso o exigir.

3.4. O critério para o aproveitamento de disciplina ocorre de acordo com o Art. 130 do Regulamento de Organização Didática – ROD do IFCE, a saber: Ao estudante do IFCE fica assegurado o direito ao aproveitamento de componentes curriculares, desde que, constatada mediante análise, a compatibilidade de conteúdo e da carga horária, em no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do total estipulado para o componente curricular da matriz em que está matriculado.

3.5. Só será permitido ao candidato concorrer a 1 (uma) vaga neste processo seletivo.

3.6. O IFCE não receberá estudantes oriundos de cursos sequenciais.

3.7. Somente participará do processo de seleção na categoria de transferido interno ou externo, o candidato que tiver concluído o primeiro período do curso de origem com aprovação em pelo menos uma

disciplina afim ao curso pretendido e que possa ser aproveitada;

3.8. Não poderão participar da seleção de que trata este edital, candidatos que estejam cursando ou que tenham concluído o penúltimo período do curso de origem.

3.9. As vagas ofertadas no item 7, serão destinadas prioritariamente aos inscritos na transferência interna, sendo as vagas remanescentes destinadas aos candidatos inscritos na transferência externa e posteriormente, caso ainda restem vagas, aos diplomados.

#### 4. DA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, através do preenchimento de formulário próprio disponibilizado no endereço eletrônico <https://forms.gle/o8aSPkoCqTk2kLYD8> e conforme cronograma constante no item 5 deste edital.

4.2. Todas as fases da seleção ocorrerão de forma remota devido a suspensão das atividades presenciais.

4.3. Para efeito de inscrição, serão exigidos os documentos listados nos itens 6.1, 6.2 e/ou 6.3, conforme categoria escolhida.

4.4. A comprovação de veracidade da documentação será realizada de forma presencial, assim que forem retomadas as atividades presenciais, as cópias dos documentos deverão ser entregues, acompanhadas dos originais, para conferência no local, ou autenticadas em cartório. O candidato que não apresentar a documentação exigida, perderá o direito à vaga que vier a ser ocupada e terá sua matrícula cancelada pela instituição.

4.5. A conferência da documentação é de inteira responsabilidade do candidato. Não podendo, após a entrega, ser anexada nenhuma complementação de documentos.

4.6. O candidato que apresentar documentos falsos ou adulterados terá sua inscrição eliminada e poderá sofrer as penalidades legais cabíveis, conforme legislação Civil e Penal.

4.7. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.8. A não apresentação de quaisquer um dos documentos especificados nos subitens 6.1, 6.2 ou 6.3, de acordo com a forma de ingresso, bem como a entrega fora do prazo estabelecido no item 5, tornará INDEFERIDA a inscrição do candidato.

#### 5. CRONOGRAMA

Datas	Etapas do Processo
25 de fevereiro a 08 de março de 2021	Inscrições de candidato
26 de março de 2021	Resultado preliminar
29 de março de 2021	Solicitação de recursos
31 de março de 2021	Resultado Final
01 a 06 de abril de 2021	Matrícula dos aprovados
09 de abril de 2021	Chamada dos classificáveis (envio dos e-mails)
12 a 14 de abril de 2021	Matrícula dos classificáveis

#### 6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

6.1. Para transferido interno:

- Requerimento de Inscrição, devidamente preenchido (fornecido pelo Setor de Protocolo);
- Declaração de discente REGULARMENTE matriculado no IFCE (estudante com matrícula trancada deve ser classificado como aluno regularmente matriculado, conforme Parecer CNE/CES 365/2003, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003);
- Cópia do Histórico Escolar;
- Cópia dos Programas (conteúdos) das disciplinas em que obteve aprovação, autenticada pela Coordenação Pedagógica ou Coordenação do Curso;
- Cópia da Matriz Curricular do curso que o estudante está vinculado; e
- Cópia de um documento de identidade, com validade nacional, com foto.

6.2. Para transferido externo:

- Requerimento de Inscrição, devidamente preenchido (fornecido pelo Setor de Protocolo);
- Declaração de discente REGULARMENTE matriculado na instituição de origem (estudante com matrícula trancada deve ser classificado como aluno regularmente matriculado, conforme Parecer CNE/CES 365/2003, DE 17 DE DEZEMBRO DE

2003);

- Cópia da Portaria de Autorização ou de Reconhecimento do curso, emitida pelo Ministério da Educação;
- Cópia do Histórico Escolar, autenticada pela instituição de origem;
- Cópia dos Programas (conteúdos) das disciplinas em que obteve aprovação, autenticada pela IE de origem;
- Cópia da Matriz Curricular do curso, autenticada pela IE de origem; e
- Cópia autenticada de um documento de identidade, com validade nacional, com foto.

6.3. Para diplomados

- Requerimento de Inscrição, devidamente preenchido (fornecido pelo Setor de Protocolo);
- Cópia do Diploma de conclusão de curso, devidamente autenticada ou acompanhada do original;
- Cópia do Histórico Escolar, autenticada pela instituição de origem;
- Cópia dos Programas (conteúdos completos) das disciplinas cursadas, autenticada pela IE de origem;
- Cópia da Matriz Curricular do curso, autenticada pela IE de origem;
- Cópia autenticada de um documento de identidade, com validade nacional, com foto;

6.4. A documentação constante nos subitens 6.1, 6.2 ou 6.3 deverá ser enviada através do endereço eletrônico <https://forms.gle/o8aSPkoCqTk2kLYD8>, conforme cronograma constante no item 5 deste edital.

6.5. O candidato deverá enviar as informações solicitadas, além de anexar os documentos descritos acima, de acordo com a categoria escolhida, (frente e verso, quando for o caso, e de modo legível), observando o tamanho total dos arquivos enviados (no máximo 10MB) e a extensão aceita (pdf).

## 7. DAS VAGAS OFERTADAS POR CURSO :

### Cursos: TECNOLOGIA/BACHARELADO/LICENCIATURA

CURSO	VAGAS	TURNO
Bacharelado em Engenharia Ambiental e Sanitária	10 (dez) vagas	Vespertino
Bacharelado em Engenharia de Produção Civil	10 (dez) vagas	Matutino
Licenciatura em Geografia	08 (oito) vagas	Noturno

### Cursos: TÉCNICOS

CURSO	VAGAS	TURNO
Técnico Subsequente em Meio Ambiente	10 (dez) vagas	Noturno

## 8. DA AUTORIZAÇÃO E RECONHECIMENTO E DOS CURSOS OFERTADOS (\*\*):

CURSO	ATO AUTORIZATIVO	PORTARIA DE RECONHECIMENTO
Bacharelado em Engenharia de Produção Civil	Criação	Resolução N° 019 de 13 de abril de 2015
Bacharelado em Engenharia Ambiental e Sanitária	Criação	Resolução N° 035, de 28 de setembro de 2010
Licenciatura em Geografia	Criação	Resolução N° 012/CONSUP, de 04 de março de 2016
Técnico em meio ambiente	Criação	Resolução N° 036, de 29 de março de 2017

## 9. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS:

9.1. Os documentos serão analisados pela Coordenadoria do Curso ao qual o candidato concorre.

## 10. DO RESULTADO

10.1. Os resultados serão divulgados nas datas previstas no item 5. e publicados no site do IFCE ([www.ifce.edu.br](http://www.ifce.edu.br)).

## 11. DA MATRÍCULA

11.1. A matrícula dos aprovados será realizada a partir do envio da documentação complementar

pelos aprovados via e-mail para o endereço academico.quixada@ifce.edu.br, em data expressa no cronograma.

11.2.

A ausência do envio da documentação complementar de matrícula via e-mail pelos aprovados em data prevista no cronograma, implicará na perda da vaga.

11.3.

Após a matrícula dos aprovados, de acordo com a condição da vaga, havendo vaga ociosa em determinado curso, será realizada a CHAMADA DOS CLASSIFICÁVEIS de cada curso via e-mail, de acordo com o cronograma constante neste Edital, seguindo-se a ordem de classificação, até o limite do número de vagas remanescentes, obedecendo-se o critério de prioridade, previsto do item 3.1 deste Edital;

11.4.

A chamada dos classificáveis será feita obedecendo à classificação, serão realizadas convocações dos candidatos por meio de mensagem eletrônica (e-mail).

11.5.

Perderá a vaga o candidato classificável que não enviar a documentação complementar de matrícula via email em data expressa no cronograma

11.6.

Após a chamada de todos os candidatos de um curso, se ainda restarem vagas, a Direção de Ensino poderá, juntamente com o Controle Acadêmico, observadas as áreas afins entre os cursos, convocar o candidato inscrito e habilitado que não tenha sido selecionado para o curso ao qual se inscreveu, observando-se os critérios de seleção e classificação estabelecidos no item 3 deste edital

11.7.

O candidato deverá entregar, impreterivelmente, no ato da matrícula:

- cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- cópia do Histórico Escolar do Ensino Médio;
- 2 fotos 3 x 4, iguais e recentes (não digitalizadas);
- cópia do Título de Eleitor (se > de 18 anos), com comprovante da última votação;
- cópia do Certificado de Quitação com o serviço militar, se do sexo masculino;
- cópia da Carteira de Identidade;
- cópia do CPF;
- cópia do comprovante de endereço;
- documento atestando a situação (participação ou dispensa) do discente em relação ao ENADE;
- comprovante de que foi submetido a um processo seletivo similar ao do IFCE (transferidos externos de outra IES, que não o IFCE)

Obs.: Os documentos originais deverão ser apresentados assim que ocorrer o retorno presencial, para conferência, ou autenticadas em cartório.

## 12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1.

Com relação ao item 3.2.2, fica facultado ao diplomado em curso superior ou diplomado em curso de mesmo nível de ensino concorrer à vaga em curso técnico, com fulcro no artigo 249, § 1º, do Regulamento da Organização Didática (ROD), o qual reza que “ Poderão ser aproveitados componentes curriculares cursados no mesmo nível do que está sendo pleiteado ou superior a ele”.

12.2.

Os documentos entregues no momento do pedido de transferência ou ingresso de diplomado ficarão disponíveis por 90 (noventa) dias. Após esse período, caso o requerente não tenha solicitado sua devolução, serão inutilizados.

12.3.

O candidato não poderá colar grau antes da primeira turma de formandos do curso para o qual foi selecionado.

12.4.

Casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Geral do campus de Quixadá.

Quixadá, 23 de fevereiro de 2020

Francisco Helder Caldas Albuquerque

Diretor Geral

Alexandre Cesar Praxedes Rodrigues

Diretor de Ensino



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Cesar Praxedes Rodrigues, Diretor(a) de Ensino**, em 23/02/2021, às 15:19, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Helder Caldas Albuquerque, Diretor(a) Geral do Campus de Quixadá**, em 23/02/2021, às 16:29, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2415528** e o código CRC **A70DBA61**.